



*Eodak*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

*OK OK*

PET: 6156/2021
FLS:

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº004/2023**

Processo nº **6156/2021**  
Tomada de Preços nº **001/2022-FMS**  
**ID CiudadES: 2022.007E0500001.01.0001**

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia do Sol, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, Inscrito no **CNPJ-MF sob o nº 14.051.123/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF/MF nº 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Freire Louto, nº 169, bairro Alvorada, Anchieta-ES CEP: 29230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.985.247/0001-60**, com sede à Rua Jose Silvino de Mello, nº 332, Loja 1, Bairro Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, Tel: (028) 3536-1303, E-mail:adm@atualedificacoes.com, neste ato representado legalmente pelo **Sr. O BRYAN COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CPF sob o nº 059.306.767-39**, **RG nº2131795 SSP/ES**, residente e domiciliado na Rua Jose Silvino de Mello, nº 286, Andar 4, Bairro Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de nº.(s) 6156/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**1.2 - Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3 - Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**1.4 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Reforma, Ampliação e Adaptação de banheiros para acessibilidade de Unidades de Saúde em várias localidades do Município de Anchieta/ES, Lote nº02 - Secretaria de Saúde (SEMUS), de acordo com o projeto básico e memorial descritivo anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1 - A execução dos serviços objeto da licitação será conforme as necessidades da secretaria requisitante, e de acordo com as especificações constantes do Anexo XI do edital.**

**2.2- O prazo de vigência do contrato será de 120 dias corridos para o lote 02, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes § 1º, do Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

**2.3-** O prazo de execução da obra será de **90 dias corridos para o lote 02**, contados a partir da comprovação de recebimento, por parte da contratada, da autorização de fornecimento dos serviços emitido pela coordenação de compras, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

**2.3.1-** Caberá ao fiscal do contrato convocar a contratada para retirar a ordem de serviço em até 5 dias a partir da emissão.

**2.4 -** A fiscalização do Contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura Municipal**, através dos servidores com formação em Engenharia e Arquitetura e com conhecimento e capacidade técnica inerentes ao objeto licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1 –** A Prefeitura Municipal de Anchieta pagará a Contratada pela prestação do serviço o valor de **R\$ 448.147,98 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com a proposta comercial homologada e Anexo I deste instrumento.

**3.2 -** No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

**4.1-** Fica definido o critério e os índices abaixo citados para reajustamento do contrato.

O Contrato será reajustado desde que transcorrido 12 meses da data base da planilha orçamentária.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

**$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$  Onde:**

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV); Índice "I" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento; Índice "I" com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à apresentação da proposta orçamentária;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**5.2.** O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada neste edital. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

**5.2.1.** Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

**5.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
1012200381187	44905199000	170400000003	803

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
  - d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
  - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
  - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de 2 (dois) anos, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**7.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**7.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**7.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

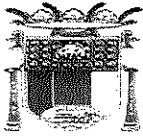
**7.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**7.6.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida por 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Município de Anchieta, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

**CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1-** Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

**9.2-** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

**9.3-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

**9.4-** No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 9.2;

**9.5-** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.6-** A garantia contratual deverá ser prorrogada juntamente com a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**10.2.** A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

**10.3.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

**10.4.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**10.4.1.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Anchieta;

**10.4.2.** Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

**10.4.2.1.** Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021
FLS:

remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

**10.4.3.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

**10.4.4.** Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

**10.4.5.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

**10.6.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**10.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste dispositivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – DA CONTRATADA**

**11.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

**11.1.2.** A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos materiais empregados para a execução dos serviços.

**11.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

**11.1.4.** As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

**11.1.5.** As especificações e os memoriais deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

**11.1.6.** Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e bem como não executados a contento.

**11.1.7.** Após o término de cada expediente de serviço, a CONTRATADA deverá anotar em diário, o tipo de trabalho executado bem como o quantitativo de material ora empregado.

**11.1.8.** A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades.

**11.1.9.** Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, correrão por conta da CONTRATADA.

**11.1.10.** A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

**11.1.11.** É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários transeuntes.

**11.1.12.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança durante a execução da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

**11.1.13.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas, cintos de segurança, etc.

**11.1.14.** Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

**11.1.15.** Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente às ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**11.1.16.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

**11.1.17.** A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, quando da execução de serviços que incluam elementos de concreto, todos os laudos de resistência de concreto pertinentes para fins de análise e recebimento dos serviços.

**11.1.18.** A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

**11.1.19.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**11.1.20.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**11.1.21.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

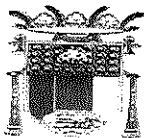
**11.1.22.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

**11.1.23.** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**11.1.24.** O representante da CONTRATADA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**11.1.25.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

**11.1.26.** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

**11.1.27.** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**11.1.28.** Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

**11.1.29.** A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução da obra, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

**11.1.30.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução da obra.

**11.1.31.** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

**11.1.32.** A CONTRATADA deverá pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

**11.1.33.** A CONTRATADA deverá estar atuando na frente de serviços, num prazo de 48 horas, após comunicação formal, a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.1.34.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais.

**11.1.34.1. Documentos fiscais:**

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES/CAU (pessoa física e jurídica);



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

g. ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços (para o 1º pagamento).

**11.1.34.2. Documentos pessoais:**

a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Emprego (para o 1º pagamento);

b. Relação dos trabalhadores efetivos;

c. Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

d. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

e. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

f. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

g. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

**11.1.34.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:**

a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;

b. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

c. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

d. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

**11.1.34.4.** Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

**11.1.35** – A contratada deverá protocolar junto ao pedido de medição a memória de cálculo dos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta, sendo que o não atendimento deste acarretará o arquivamento do processo de medição pelo fiscal do contrato.

11.1.36 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

**11.2- DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

**11.2.2.** Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

**11.2.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**11.2.4.** Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

**11.2.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

**11.2.6.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

**11.2.7.** Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1** - Unilateralmente pelo Município:

**a)** quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**12.1.2** - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

**12.1.3** - Por acordo entre as partes:

**a)-** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra/serviço em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

**c)-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no serviço, até **50%(cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

**d)-** Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

**e)-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1-** É vedada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**14.1 -** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Município de Anchieta, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação de ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável pelo Município que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MEIO AMBIENTE**

**15.1.** A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença, a CONTRATADA deverá informar à Secretaria Requisitante, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**15.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

**15.3.** A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela prevenção da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**15.4.** A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Anchieta, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

**15.5.** Serão de inteiro responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do disposto neste contrato.

b.1 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Município de Anchieta, serão



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 14.051.123/0001-66**

PET: 6156/2021

FLS:

descontados dos pagamentos devido à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento com título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

**16.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

**16.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

**16.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Anchieta/ES, 11 de Janeiro de 2023.**

**FABRÍCIO PETRI**

**Prefeito de Anchieta**

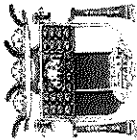
**CONTRATANTE**

**O BRYAN COSTA**  
**ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ 14.051.123/0001-66

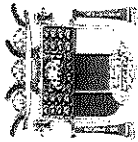
PET: 6156/2021
FLS:

**ANEXO I**

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS) DE ANCHIETA	SINAPI - 06/2021 - Espírito Santo IOPES - 06/2021 - Espírito Santo	23,77%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>37.110,42</b>	<b>8,28 %</b>
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m <sup>2</sup>	8	286,41	354,48	2.835,84	0,63 %
1.2	020339 IOPES	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m <sup>2</sup> por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	80	14,01	17,34	1.387,20	0,31 %
1.3	PMA2 COMP.01	Próprio ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3	8.857,13	10.962,46	32.887,38	7,34 %
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>20.911,74</b>	<b>4,67 %</b>
2.1	010280 IOPES	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m <sup>2</sup>	720,27	6,96	8,61	6.201,52	1,38 %
2.2	010223 IOPES	Retirada de aparelhos sanitários	und	2	16,58	20,52	41,04	0,01 %
2.3	010239 IOPES	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	3,6	31,09	38,48	138,52	0,03 %

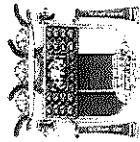


ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

2.4	010233	IOPEs	Retirada de torneiras e registros	und	2	8,81	10,90	21,80	0,00 %
2.5	010206	IOPEs	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	0,81	39,90	49,38	39,99	0,01 %
2.6	010246	IOPEs	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m <sup>2</sup>	1301,48	3,03	3,75	4.880,55	1,09 %
2.7	PMA2 Próprio COMP.02		RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	666,84	2,18	2,69	1.793,79	0,40 %
2.8	010214	IOPEs	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	31,92	12,76	15,79	504,01	0,11 %
2.9	010242	IOPEs	Retirada de vidros quebrados	m <sup>2</sup>	13,8	2,81	3,47	47,88	0,01 %
2.10	PMA2 Próprio COMP.03		REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	233,59	11,29	13,97	3.263,25	0,73 %
2.11	PMA2 Próprio COMP.04		RETIRADA DE PONTO DE ARCONDIONADO	UND	11	8,81	10,90	119,90	0,03 %
2.12	PMA2 Próprio COMP.05		INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO(EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO)	UND	11	194,09	240,22	2.642,42	0,59 %
2.13	010213	IOPEs	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m <sup>2</sup>	88,13	11,16	13,81	1.217,07	0,27 %
3			<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS</b>					<b>18.983,50</b>	<b>4,24 %</b>
3.1	040807	IOPEs	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m <sup>2</sup>	99,27	61,42	76,01	7.545,51	1,68 %
3.2	040809	IOPEs	Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. 5cm)	m <sup>2</sup>	16	363,09	449,39	7.190,24	1,60 %



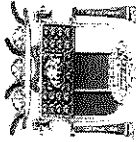
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

3.3	040816 IOPES	Aplicação de Oxiprimer ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	m <sup>2</sup>	99,27	13,51	16,72	1.659,79	0,37 %	
3.4	040806 IOPES	Limpeza de aço com fixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	m <sup>2</sup>	99,27	21,07	26,07	2.587,96	0,58 %	
4	<b>COBERTURA</b>							<b>188.266,30</b>	<b>42,01 %</b>
4.1	090228 IOPES	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m <sup>2</sup>	620,48	105,54	130,62	81.047,09	18,08 %	
4.2	090302 IOPES	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	56	41,34	51,16	2.864,96	0,64 %	
4.3	090312 IOPES	Caixa em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	51,19	132,10	163,50	8.369,56	1,87 %	
4.4	090512 IOPES	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m <sup>3</sup>	2,02	19,31	23,89	48,25	0,01 %	
4.5	110210 IOPES	Fofo PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	m <sup>2</sup>	233,59	97,67	120,88	28.236,35	6,30 %	
4.6	100203 SINAPI AF_07/2019	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 20 KG (UNIDADE: KGXKM).	KGXKM	34,39	0,72	0,89	30,60	0,01 %	
4.7	110201 IOPES	Fofo de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	25	35,00	43,31	1.082,75	0,24 %	
4.8	PMA2 COMP.06	Próprio Perfil de alumínio para Cobertura em Chapa Policarbonato compacto.	KG	396,88	62,99	77,96	30.940,76	6,90 %	
4.9	PMA2 COMP.07	Próprio Chapa policarbonato compacto cristal esp. = 6mm	m <sup>2</sup>	70,95	405,93	502,41	35.645,98	7,95 %	
5	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							<b>1.061,56</b>	<b>0,24 %</b>



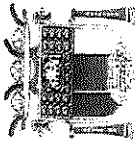


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

5.1	120101 OPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m <sup>2</sup>	9,96	5,55	6,86	68,32	0,02 %
5.2	120220 OPES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m <sup>2</sup>	0,81	76,25	94,37	76,43	0,02 %
5.3	120301 OPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m <sup>2</sup>	9,96	27,36	33,86	337,24	0,08 %
5.4	120303 OPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m <sup>2</sup>	9,96	47,02	58,19	579,57	0,13 %
6		<b>PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>						
6.1	140701 OPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2	86,55	107,12	214,24	0,05 %
7		<b>CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS</b>						
7.1	142103 OPES	Reparo para válvula de descarga, completo	und	2	72,36	89,55	179,10	0,04 %
7.2	142107 OPES	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	4	52,50	64,97	259,88	0,06 %
7.3	142116 OPES	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	und	4	6,02	7,45	29,80	0,01 %
8		<b>APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS</b>						
8.1	170129 OPES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	2	561,53	695,00	1.390,00	0,31 %
8.2	170111 OPES	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	2	91,09	112,74	225,48	0,05 %



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

8.3	170310 IOPES	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2	157,77	195,27	390,54	0,09 %
8.4	142301 IOPES	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	2	17,62	21,80	43,60	0,01 %
8.5	PMA2 Próprio COMP-08	Reutilização da Barra de apoio, em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	M	5	24,88	30,79	153,95	0,08 %
9	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>							
9.1	200738 IOPES	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	871,07	33,53	41,50	36.149,40	8,07 %
9.2	200726 IOPES	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m <sup>2</sup>	63,26	135,66	167,90	10.621,35	2,37 %
9.3	130231 IOPES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m <sup>2</sup>	101,39	117,81	145,81	14.783,67	3,30 %
9.4	200202 IOPES	Melo-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	20	48,49	60,01	1.200,20	0,27 %
9.5	190205 IOPES	Caiação de melo-fio, a três demãos	m <sup>2</sup>	119,7	9,28	11,48	1.374,15	0,31 %
9.6	200326 IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m <sup>2</sup>	50	22,37	27,68	1.384,00	0,31 %
10	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>							
							24.052,80	5,37 %



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

10.1	061303 IOPEs	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	10	854,26	1.057,31	10.573,10	2,36 %
10.2	PMA2 Próprio COMP.09	Recolocação de Porta de Madeira Inclusive marco e alizar	UND	5	33,17	41,05	205,25	0,05 %
10.3	061112 IOPEs	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2 1/2", incl. parafusos, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	10	50,44	62,42	624,20	0,14 %
10.4	061108 IOPEs	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	7	81,83	101,28	708,96	0,16 %
10.5	062202 IOPEs	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	und	8	227,57	281,66	2.253,28	0,50 %
10.6	PMA2 Próprio COMP.10	Caixas de proteção visual para ar- condicionado	m <sup>2</sup>	20,8	376,32	465,77	9.688,01	2,16 %
11		<b>VIDROS E ESPELHOS</b>						
11.1	080103 IOPEs	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	3,2	294,67	364,71	1.167,07	0,26 %
11.2	080201 IOPEs	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m <sup>2</sup>	1	586,88	726,38	726,38	0,16 %
12		<b>PINTURA</b>						
12.1	190106 IOPEs	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m <sup>2</sup>	1087,92	20,70	25,62	27.872,51	6,22 %
12.2	190302 IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m <sup>2</sup>	67,2	21,84	27,03	1.816,41	0,41 %



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021

FLS:

12.3	160718 OPEs	Pintura com tinta esmalte sintético Suvínil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m <sup>2</sup>	107,8	19,12	23,66	2.550,54	0,57 %
12.4	190104 OPEs	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvínil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m <sup>2</sup>	1858,47	20,63	25,53	47.446,73	10,59 %
13	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
13.1	200576 OPEs	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1	750,10	928,39	928,39	0,21 %
13.2	200401 OPEs	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	150	9,83	12,16	1.824,00	0,41 %
13.3	030304 OPEs	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	83,2	48,85	60,46	5.030,27	1,12 %

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇO

Abertura da Licitação 18/04/2022 09:00

Número do Processo 6156/2021  
Licitação

Total sem BDI

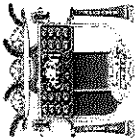
Total do BDI

Total Geral

362.107,36

86.040,62

448.147,98



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021
FLS:

**ANEXO II**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ACESSIBILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS) DE ANCHIETA	SINAPI - 06/2021 - Espírito Santo IOPES - 06/2021 - Espírito Santo	23,77%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Dscrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 37.110,42	39,00% 14.473,06	31,00% 11.504,23	30,00% 11.133,13
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 20.911,74	30,00% 6.273,52	60,00% 12.547,04	10,00% 2.091,17
3	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS	100,00% 18.983,50	20,00% 3.796,70	80,00% 15.186,80	
4	COBERTURA	100,00% 188.266,30	40,00% 75.306,52	60,00% 112.959,78	
5	REVESTIMENTO DE PAREDES	100,00% 1.061,56		30,00% 318,47	70,00% 743,09
6	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	100,00% 214,24		100,00% 214,24	
7	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS	100,00% 468,78		100,00% 468,78	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 6156/2021
FLS:

8	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	100,00%	2.203,57		70,00%	30,00%
					1.542,50	661,07
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	100,00%	65.512,77		80,00%	20,00%
					52.410,22	13.102,55
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA	100,00%	24.052,80	10,00%	70,00%	20,00%
				2.405,28	16.836,96	4.810,56
11	VIDROS E ESPELHOS	100,00%	1.893,45	10,00%	60,00%	30,00%
				189,35	1.136,07	568,04
12	PINTURA	100,00%	79.686,19			100,00%
						79.686,19
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	7.782,66		10,00%	90,00%
					778,27	7.004,39
Porcentagem				22,86%	50,41%	26,73%
Custo				102.444,43	225.903,35	119.800,20
Porcentagem Acumulado				22,86%	73,27%	100,0%
Custo Acumulado				102.444,43	328.347,78	448.147,98

Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
1030200372172	44905199000	170400000003	392

**Protocolo 1008265**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº004/2023 - PROCESSO Nº 6156/2021 ID CiudadES: 2022.007E0500001.01.0001**

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Reforma, Ampliação e Adaptação de banheiros para acessibilidade de Unidades de Saúde em várias localidades do Município de Anchieta/ES, Lote nº02 - Secretaria de Saúde (SEMUS).

**VALOR:** R\$ 448.147,98 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 120 dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta abaixo especificada do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
1012200381187	44905199000	170400000003	803

**Protocolo 1008270**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023- PROCESSO: 23558/2022 ID TCES: 2022.007E0700001.09.0019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA UNIDADE PRIMÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ANCHIETA/ES (UNIPRAN).

**DO OBJETO:** Contratação da Associação de Catadores da Unidade Primária de Materiais Recicláveis de Anchieta - UNIPRAN, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a **Prestação de Serviço de Coleta Seletiva da Fração Reciclável e Reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos urbanos "Lixo Seco"**, no município de Anchieta, em toda zona com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**VALOR: R\$ 410.082,36 ( quatrocentos e dez mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão às contas da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1854100232036	33903999000	150000009999	1028

**Protocolo 1008303****Aracruz****Decreto**

DECRETO N.º 43.362, DE 13/01/2023.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor MAGNO JOAQUIM BENEDITO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Infraestrutura Turística - Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz - SEMTUR, Símbolo CC10, a partir de 16/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1007604**

DECRETO N.º 43.363, DE 13/01/2023.

INSTITUI O ZONEAMENTO E DEFINE OS LIMITES E DIRETRIZES DA ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA WALDEMAR DEVENS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)